



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022675/2025-39**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                     | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional | 2100.01.0022675/2025-39 | NAR Uberlândia                              |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|  |        |                              |
|--|--------|------------------------------|
| Nome: Clube de Tiro de Uberlândia - CTU            |        | CPF/CNPJ: 06.265.861/0001-88 |
| Endereço: Avenida Lidormira Borges Nascimento s/nº |        | Bairro: Área Rural           |
| Município: Uberlândia                              | UF: MG | CEP: 38.438-899              |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|   |        |                                    |
|---|--------|------------------------------------|
| Nome: Clube de Caça e Pesca Itororó de Uberlândia - CCPIU |        | CPF/CNPJ: 25.641.929/0001-20       |
| Endereço: Avenida Lidormira Borges Nascimento s/nº        |        | Bairro: Área Rural (Shopping Park) |
| Município: Uberlândia                                     | UF: MG | CEP: 38.438-899                    |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Denominação: Clube de Caça e Pesca Itororó de Uberlândia – CCPIU<br>(Faz. Bom Jardim - Lageado)                           | Área Total (ha): 634,4006   |
| Registro nº: 12.107,114.154 e 143.635   | Município/UF: Uberlândia/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-B327.086D.8069.490C.8720.924F.EC8F.DB14 |                             |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção   | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 1,54       | ha |
|   |            |    |
|   |            |    |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação   | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| Outros                | Clubes sociais, esportivos e similares, complexo de lazer e recreação | 1,54      |
|                       |   |           |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | 1,54      | cerrado              |                                    | 1,54      |
|                              |           |                      |                                    |           |
|                              |           |                      |                                    |           |
| Total:                       | 1,54      |                      | Total:                             | 1,54      |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto       | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa |               | 53,2063    | m³      |
|                          |               |            |         |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

IGNÁCIO JORGE NASSER- MASP: 1.198.192-5

Data da Vistoria: 08/10/2025

**9. VALIDADE**

|   |  |
|---|--|
| Data de Emissão: 22/10/2025<br>Validade: 22/10/2028 | Observações:<br><br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |
|---|--|

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção   | Datum      | Fuso | Coordenada (UTM) |           | Planta |
|---|------------|------|------------------|-----------|--------|
|   |            |      | X                | Y         |        |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | Sirgas2000 | 22K  | 782.949          | 7.898.350 |        |
|   |            |      |                  |           |        |
|   |            |      |                  |           |        |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- Preservar os remanescentes florestais;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Manter os remanescentes florestais aceirados para evitar risco de incêndio florestal;
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei, tais como pequi e ipê-amarelo , e espécies ameaçadas de extinção caso ocorra na área;
- Apresentar relatório simplificado de fauna, conforme a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3162/22, conforme Termo de referência disponibilizado no site do IEF. Prazo: 60 dias, após a supressão.

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 22/10/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125684288** e o código CRC **47DBEF8C**.